



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-1015 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

Processo nº 00110099.000788/2024-96

Unidade Gestora: UIAG

**CONTRATO 06/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL, CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL -
IDECAN.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/N, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Secretário Adjunto **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº15.384, de 11 de Março de 2023, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no RG nº 208.938 SSP/RN e CPF/MF sob o nº 096.404.794-20 e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.236.076/0001-71**, estabelecida à QD SHIS QL 02 CONJUNTO 01, SN, CEP 71610015, BRASÍLIA, DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**, brasileiro, administrador, casado, CPF/MF sob nº 018.348.691-96, RG sob o nº. 2406558, tendo em vista o que consta no Processo nº 00110099.000788/2024-96 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da dispensa de licitação refere-se a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pesquisadores e Técnicos de Nível Superior (Analista) e Médio da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. (EMPARN), cujos quantitativos estão devidamente apresentados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO	10014	UNIDADE	1	R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de realização de concurso público, a ser executado por empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato está vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a contar da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. A prorrogação precisará atender ao artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O quantitativo de vagas foi definido nos autos do processo SEI nº 03410005.002022/2020-64 não podendo ser alterado.

1.5. Dos cargos e estimativa de vagas conforme definido nos autos do processo SEI nº 03410005.002022/2020-64:

CARGO	VAGAS ESTIMADAS
PESQUISADOR (NÍVEL SUPERIOR, CLASSE 6, PADRÃO III)	6 + CR*
ANALISTA (NÍVEL SUPERIOR, CLASSE 5, PADRÃO III)	5 + CR*
ANALISTA (NÍVEL SUPERIOR, CLASSE 5, PADRÃO I)	1 + CR*
NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO AGRÍCOLA)	1 + CR*
NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO DE LABORATÓRIO)	1 + CR*
NÍVEL MÉDIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	2 + CR*

*CR = Cadastro de reserva

1.6. Da estimativa de distribuição dos cargos por categoria:

Cargo: Pesquisador (Nível Superior, Classe 6, Padrão III) – Remuneração Inicial: R\$ 9.714,41**

ÁREA DE ATUAÇÃO	SUBÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE
Meteorologia	Modelagem Dinâmica/Estocástica em Tempo e Clima	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Meteorologia ou Ciências Atmosféricas ou Geociências ou Geofísica. Doutorado em Ciências Climáticas ou Meteorologia ou Ciências Atmosféricas ou Geociências ou Geofísica, com área de concentração em Modelagem Dinâmica/Estocástica em Tempo e Clima.	1 + CR*
Produção Animal	Forragicultura	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação	1 + CR*

		em Zootecnia ou Agronomia ou Engenharia Agrônômica. Doutorado em Zootecnia ou Agronomia, com área de concentração em Forragicultura.	
Produção Animal	Avicultura	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciência Animal. Doutorado em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Produção Animal ou Ciência Animal, com área de concentração em Avicultura.	1 + CR*
Produção Vegetal	Fitotecnia/Melhoramento Vegetal	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Ciências Biológicas ou Biologia. Doutorado em Agronomia ou Fitotecnia ou Genética, com área de concentração em Fitotecnia/Melhoramento Vegetal	1 + CR*
Produção Vegetal	Fitotecnia/Fitossanidade	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas ou Biologia. Doutorado em Entomologia ou Fitossanidade ou Agronomia, com área de concentração em Entomologia e/ou Fitopatologia.	1 + CR*
Aquicultura	Sistemas de Produção Aquícola e Interações Ambientais Aquáticas	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Medicina Veterinária. Doutorado em Aquicultura ou Zootecnia ou Ciências Veterinárias ou Agronomia ou Ciências Biológicas, com área de concentração em Sistemas de Produção Aquícola e Interações Ambientais.	1 + CR*

*CR = Cadastro de reserva / ** Plano de Cargos, Carreiras e Salários(PCCS) da EMPARN

Cargo: Analista (Nível Superior, Classe 5, Padrão I) – Remuneração Inicial: R\$ 2.556,86**

ÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE
Contabilidade	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis. Registro no conselho de classe e experiência profissional de no mínimo 2(dois) anos.	1 + CR*

*CR = Cadastro de reserva / ** Plano de Cargos, Carreiras e Salários(PCCS) da EMPARN

Cargo: Analista (Nível Superior, Classe 5, Padrão III) – Remuneração Inicial: R\$ 4.676,98**

ÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE
Administração	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Economia. Mestrado em Administração ou Engenharia de Produção com área de concentração em Gestão de Empresas	2 + CR*
Direito	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de bacharelado em Direito e experiência profissional de no mínimo 2(dois) anos. Mestrado em Direito com área de concentração em Direito Administrativo.	1 + CR*
Gestão de Pessoas	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Administração, Psicologia ou Serviço Social. Mestrado em Administração com área de concentração em Gestão de Empresas e Desenvolvimento de Recursos Humanos.	1 + CR*
Gestão Estratégica	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Administração, Economia, Engenharia Agrônômica ou Sociologia. Mestrado em Administração ou Economia com área de concentração em Planejamento Estratégico/Empresarial.	1 + CR*

*CR = Cadastro de reserva / ** Plano de Cargos, Carreiras e Salários(PCCS) da EMPARN

Cargos: Nível Médio (Classe 4, Padrão I)**

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE	Remuneração Inicial
Técnico Agrícola/Agropecuária	Nível médio com o curso de técnico agrícola ou técnico em agropecuária.	1 + CR*	R\$ 2.184,38
Técnico em Laboratório	Nível médio com o curso de técnico em laboratório ou técnico em química ou técnico em meio ambiente.	1 + CR*	R\$ 2.184,38
Assistente Administrativo	Nível médio completo.	2 + CR*	R\$ 2.184,38

*CR = Cadastro de reserva / ** Plano de Cargos, Carreiras e Salários(PCCS) da EMPARN

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

1.8. As dúvidas sobre as especificações do objeto, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens da contratação deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público, no e-mail: concursoemparn@sead.rn.gov.br;

1.9. Após o término do prazo de vigência do contrato, a empresa contratada é responsável por entregar à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) todos os materiais relacionados ao concurso;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato está vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a contar da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 65 da Lei n.º 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. A prorrogação precisará atender ao artigo 105 da Lei n.º. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Primeira pelos valores arrecadados através das taxas de inscrições a seguir:

a) Valor fixo por inscrito;

3.5. A CONTRATANTE definirá o valor das inscrições, repassando a CONTRATADA os valores discriminados no item anterior, exceto quanto às inscrições decorrentes de isenção de taxa de inscrição.

3.6. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos logísticos e operacionais referentes aos espaços de realização das provas, deslocamentos, hospedagem, alimentação de todos os agentes responsáveis e participantes da execução do concurso público (pessoal de apoio, pessoal administrativo, bancas examinadoras, organização, entre outros).

3.7. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições do certame, relatório com comprovação de todas as inscrições efetuadas não isentas de taxas de inscrição, a fim de possibilitar o repasse dos valores devidos nos exatos termos deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade:	16131 04 128 0101 1107 110701
Descrição:	110701 - Realização de Concurso Público
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso:	759000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta)
Valor:	R\$R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o cronograma do concurso.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência e especificações da proposta, são obrigações das partes:

9.1.1. **A CONTRATANTE compromete-se a:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

IX - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

X - Arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. **O CONTRATADO, por sua vez, compromete-se a:**

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

VII - promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

VIII - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

IX - submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

X - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

XII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

XIII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

15.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsáveis, a ser designados, para acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

15.3. A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. De acordo com o item 20 do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A mão de obra fornecida pelo CONTRATADO para a prestação do serviço à CONTRATANTE não gerará, para esta, o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento, pelo CONTRATADO da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

17.2. Fica prevista a cessão dos direitos patrimoniais relativos ao resultado da pesquisa, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer dúvida ou reclamação, por parte do CONTRATADO, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pela Lei nº Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir qualquer controvérsia envolvendo o presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2025.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Swendel Praxedes Pimentel

Matrícula: 241.939-4

Nome: Lianna Flávia de Lucena Costa

Matrícula: 125.399-9



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PEREIRA GONCALVES, Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário Adjunto**, em 05/02/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Coordenador**, em 05/02/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, Relatora**, em 05/02/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31762179** e o código CRC **609401D0**.